

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/19

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** especificados no Item I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, e pelas condições deste Edital.

HORA: 9h

DATA: 01/08/2019

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, fundos, sala 08 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES, em Candelária – RS.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios especificados no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária.

**1.3.** O prazo de duração do registro de preços será de 12 meses a contar da homologação do processo licitatório.

**1.4.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar amostras no tamanho original dos itens 01 a 102 e dos itens 154, 155, 156 e 171, no tamanho original até 05(cinco) dias antes da abertura do processo diretamente na Divisão de Licitações, sito à Av. Pereira Rego, 1665, fundos, sala 08, Candelária, RS, devidamente identificadas com o nome do fornecedor e número do item. As amostras não serão devolvidas. As empresas que não apresentarem as amostras serão desclassificadas nesses itens.



**1.5.** Os itens de origem animal deverão ser procedentes de um frigorífico inspecionado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**1.6.** Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação, caso contrário, estarão sujeitos às penalidades

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os interessados em participarem da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada a prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar documentação e proposta em 2 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
CONCORRENCIA Nº 09/19  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
CONCORRENCIA Nº 09/19  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**2.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadram no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

## **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

**b)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

### **3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

### **3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará Sanitário atualizado, emitido por órgão da Vigilância Sanitária de domicílio ou sede do licitante.

### **OBSERVAÇÕES:**

**3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.2.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos



mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, de Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**3.4.** Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

**3.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.7.** O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O envelope nº 2 deverá conter:

**4.1.1.** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluído todos os impostos e encargos inclusive os relativos ao frete.

**a)** Deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta e, ser assinada pelo proponente ou representante legal.

**b)** Especificar a marca (**uma marca por item, sob pena de desclassificação**) do item cotado.

**c)** Os fornecedores que cotarem produtos de origem animal deverão anexar à proposta cópia do SIF, SIE ou SMISA, bem como na entrega dos produtos.



**d)** Declaração de que fará o transporte das carnes em veículo apropriado para o transporte de mercadorias de origem animal, devidamente embalada e acondicionada com perfeita higiene. **(Obrigatório somente para quem cotar carnes).**

**4.1.2.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**4.1.3.** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

**4.1.4.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

**4.1.5.** A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura desta licitação.

**4.2.** APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO QUALQUER PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM, SEJA POR MEIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO DESEMPATE**

**6.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**6.1.2.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**6.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 a 6.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.5.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.3 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.6.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.5, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo Município, conforme ANEXO I.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho nos seguintes locais de acordo com o que constar nos empenhos:





## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado a vista, após entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o código de barras dos produtos, a indicação da licitação, dados bancários atualizados e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DO PROCEDIMENTO**

**13.1.** No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas).

**13.2.** Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

**13.3.** Os representantes presentes serão credenciados e iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**13.4.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente as condições deste edital.

**13.5.** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no item 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

**13.6.** Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.



**13.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassáveis, desde que a empresa venha retirá-los diretamente no setor de Compras e Licitações, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**13.8.** Abertas as propostas financeiras, estas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos Representantes das licitantes.

**13.9.** A Comissão de Licitações, reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**13.10.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**13.11.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada, que assinada pela Comissão de Licitações e quando for o caso, pelas licitantes presentes.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o site [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br), de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**15.2.** Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

**15.3.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

**15.4.** Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

**15.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.6.** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.7.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).



**15.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos á licitação licitantes retardatários.

**15.9.** Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.10** Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.11** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**15.12** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**15.13** Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

**15.14.** Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Anexo II - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo III - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo IV – Minuta de ata.

**15.15.** Impugnações e/ou informações sobre o presente edital podem ser solicitadas junto ao Setor de Licitações em dia e horário de expediente, pelo fone (51) 3743-8106, pelos emails [licitacoes@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes@candelaria.rs.gov.br) ou [licitacoes2@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@candelaria.rs.gov.br). Cópias do edital poderão ser obtidas através do *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br).

Candelária, 21 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

**DIONATAN TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal da Administração



Este Edital de Concorrência Pública nº 09/19  
foi revisado em 26 de junho de 2019, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto e sua descrição, uma vez que este exame  
desborda da análise jurídica.

**TANAELA ELLWANGER MULLER**  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS Nº 86.371

**FRANCIÉLE SCHRÖDER**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS Nº 95.508



## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	UN	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UN
1	UN	1	300	ABACAXI EM CALDA, CORTADO EM RODELAS, EMBALAGEM DE 400G (PESO DRENADO)	R\$ 9,13
2	UN	1	500	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG	R\$ 10,83
3	UN	1	300	AÇÚCAR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 40G	R\$ 2,60
4	UN	1	600	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 11,31
5	UN	1	300	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,63
6	UN	1	300	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 2,69
7	UN	1	800	AMENDOIM DESCASCADO, COM PELE, IN NATURA, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,86
8	UN	1	200	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 4,27
9	UN	1	600	ARROZ T1, EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 11,65
10	UN	1	300	BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 4,41
11	UN	1	300	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100G	R\$ 1,75
12	UN	1	600	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO, EMBALAGEM DE 350 G	R\$ 4,63
13	UN	1	600	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 350 G	R\$ 4,68
14	UN	1	600	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 350 G	R\$ 5,08
15	UN	1	600	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, EMBALAGEM DE 350G	R\$ 5,02



16	UN	1	600	BISCOITO DOCE, TIPO CHAMPANHE, EMBALAGEM DE 150G	R\$ 4,96
17	UN	1	600	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400G	R\$ 5,01
18	UN	1	600	BISCOITO GLACEADO SABOR MEL, EMBALAGEM DE 350 G	R\$ 6,36
19	UN	1	600	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 300G	R\$ 5,62
20	UN	1	600	BISCOITO SALGADO TIPO PIC NIC, EMBALADO INTERNAMENTE EM 03 UNID PC DE 400 G, COM 3,2G DE PROTEÍNA EM 30G.	R\$ 6,26
21	UN	1	600	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G	R\$ 5,76
22	UN	1	600	BISCOITO COLONIAL TIPO ROSCA, PCTE 300 G, 21G DE CARBOIDRATO, 3G DE PROTEÍNA POR 30G DE PRODUTO, SEM GORDURA SATURADA, VALIDADE 90 DIAS	R\$ 5,36
23	UN	1	600	BISCOITO COLONIAL POLVILHO COM MAISENA , PCTE 370G.. VALIDADE 90 DIAS	R\$ 7,22
24	UN	1	600	BISCOITO COLONIAL NATAL PCTE 275G. VALIDADE 90 DIAS.	R\$ 7,18
25	UN	1	600	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE. PCTE 400G.	R\$ 5,71
26	UN	1	600	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, PCTE INTERNOS DIVIDIDOS, PCTE 400G.0% GORDURA TRANS, COM 21G DE CARBOIDRATOS, 2,4G DE PROTEÍNAS POR 30G DO PRODUTO.	R\$ 5,61
27	UN	1	300	BOMBONS RECHEADOS DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 33,92
28	UN	1	600	BISCOITO RECHEADO SABORES MORANGO E CHOCOLATE , EMBALAGEM 120G.	R\$ 1,89



29	UN	1	500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PASSAR, TORRA MÉDIA OU ESCURA, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 10,42
30	UN	1	600	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, EMBALAGEM DE 300G	R\$ 9,29
31	UN	1	100	CANELA MOÍDA EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 G	R\$ 3,83
32	UN	1	200	CANJICA DE MILHO T1, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 3,41
33	UN	1	1000	CESTA BÁSICA CONTENDO: 5 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1; 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 2 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; 1 LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 1 KG SAL DE COZINHA IODADO; 2 PCTE MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G; 1 PCT BISCOITO DOCE SORTIDO 400G; 1 PCT LEITE EM PO INTEGRAL 400G.	R\$ 59,74
34	UN	1	1000	CESTA BÁSICA CONTENDO: 3 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; 1 LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 1 KG SAL DECOZINHAIODADO; 1 PCT MASSA PARAFUSO C/ OVOS 500G; 1 PCT. BISCOITO DOCE SORTIDO 400G; 1 PCT. LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G.	R\$45,81
35	UN	1	150	CHÁ MISTO, COMPOSTO POR FLORES, ERVAS E POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 10 OU 15G, C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 4,02
36	UN	1	150	CHÁ PRETO, EMBALAGEM DE 10 OU 15G, C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,68



37	UN	1	150	CHÁ SABOR ABACAXI C/ HORTELÃ, EMBALAGEM DE 10 OU 15G, C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,93
38	UN	1	150	CHÁ SABOR HORTELÃ, EMBALAGEM DE 10 OU 15G C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,72
39	UN	1	150	CHÁ SABORES CAMOMILA E ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 10 OU 15G C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,81
40	UN	1	150	CHÁ SABORES CRAVO E CANELA, EMBALAGEM DE 10 OU 15G C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,57
41	UN	1	150	CHÁ SABORES PÊSSEGO, MORANGO E MAÇÃ, EMBALAGEM DE 10 OU 15G C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,81
42	UN	1	300	CHÁ SABOR CEREJA, EMBALAGEM DE 10 OU 15G, C/ 10 SAQUINHOS	R\$ 3,81
43	UN	1	300	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 8,83
44	UN	1	300	CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM DE 200 G	R\$ 15,75
45	UN	1	100	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 16,93
46	UN	1	200	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 G	R\$ 4,91
47	UN	1	250	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR MORANGO ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 380G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA NECESSÁRIA POR PORÇÃO DE 20G; VALOR ENERGÉTICO:76KCAL, CARBOIDRATOS 19G, SÓDIO 7,0MG, FERRO 21,5G	R\$ 14,19
48	UN	1	100	CONFEITO GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM DE 130 OU 150G	R\$ 4,29



49	UN	1	500	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, EMBALAGEM DE 15G	R\$ 4,21
50	UN	1	300	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 3,03
51	UN	1	300	DOCE DE GOIABA, TIPO CHIMIA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 13,72
52	UN	1	300	DOCE DE LEITE EM PASTA, EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 5,19
53	UN	1	200	DOCE DE UVA, TIPO CHIMIA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 13,47
54	UN	1	500	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 1,89
55	UN	1	500	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 G	R\$ 3,28
56	UN	1	300	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 3,89
57	UN	1	500	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL T1, EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 12,43
58	UN	1	500	FEIJÃO T1, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 6,44
59	UN	1	250	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALADO A VACUO PACOTE DE 125 G , VALIDADE 12 MESES.	R\$ 5,71
60	UN	1	250	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE 12 MESES	R\$ 7,78
61	UN	1	250	FERMENTO FRESCO , EMBALAGEM 500G	R\$ 15,30
62	UN	1	1000	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMB. DE 30 OU 35G	R\$ 1,23
63	UN	1	1000	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM DE 24G	R\$ 6,67
64	UN	1	500	GOIABADA, EMBALAGEM DE 300G	R\$ 4,15
65	UN	1	1000	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 G	R\$ 4,60
66	UN	1	300	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML	R\$ 4,25
67	UN	1	500	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 11,78



68	UN	1	2000	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, EM CAIXA DE 1 L	R\$ 2,98
69	UN	1	300	LENTILHA T1, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 5,59
70	UN	1	300	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G	R\$ 2,96
71	UN	1	300	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G	R\$ 2,96
72	UN	1	300	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE, PACOTE DE 500G	R\$ 3,18
73	UN	1	300	MASSA COM VEGETAIS TIPO PARAFUSO, SABOR COLONIAL ,PACOTE DE 500G	R\$ 4,93
74	UN	1	300	MAIONESE EM SACHÊ, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 2,37
75	UN	1	300	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 12,36
76	UN	1	300	MARGARINA COM SAL, POTE DE 500 G	R\$ 4,29
77	UN	1	300	MARGARINA SEM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, POTE DE 500 G	R\$ 5,64
78	UN	1	100	MEL PURO DE ABELHAS, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 33,26
79	UN	1	100	MELADO, EMBALAGEM DE 2 KG	R\$ 28,78
80	UN	1	300	MILHO PARA PIPOCA T1, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 3,06
81	UN	1	300	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G	R\$ 1,83
82	UN	1	300	ÓLEO DE ARROZ, LATA OU GARRAFA DE 750 ML	R\$ 7,08
83	UN	1	500	ÓLEO DE SOJA, LATA OU GARRAFA DE 900 ML	R\$ 3,83
84	UN	1	100	ORÉGANO, EMBALAGEM DE 50 G	R\$ 3,20
85	UN	1	200	PÊSSEGO EM CALDA, EMBALAGEM DE 450G (PESO DRENADO)	R\$ 9,15
86	UN	1	100	PEPINO EM CONSERVA , PESO LIQUIDO 2KG. VALIDADE 2 ANOS	R\$ 30,65



87	UN	1	500	PIRULITOS PCTE 600G	R\$ 15,15
88	UN	1	500	PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, RENDIMENTO DE 5 LITROS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 250G	R\$ 5,30
89	UN	1	200	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,53
90	UN	1	200	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,47
91	UN	1	300	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO SABOR MORANGO DE BAIXA CALORIA, EMBALAGEM DE 25G COM RENDIMENTO DE 1 LITRO, COM PELO MENOS 1% DE POLPA DESIDRATADA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MINIMA NECESSARIA POR PORÇÃO DE 6G: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 19 E 21KCAL	R\$ 1,68
92	UN	1	300	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJA DE BAIXA CALORIA, EMBALAGEM DE 25G COM RENDIMENTO DE 1 LITRO, COM PELO MENOS 1% DE POLPA DESIDRATADA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MINIMA NECESSARIA POR PORÇÃO DE 6G: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 19 E 21KCAL	R\$ 1,68
93	UN	1	1000	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2L. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 5 % SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL) GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ,	R\$ 4,29



				AROMA NATURAL AO DE GUARANÁ) LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL)	
94	UN	1	300	SAGU TIPO 1, PC DE 500G	R\$ 4,40
95	UN	1	200	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 100G	R\$ 1,75
96	UN	1	100	SAL DE COZINHA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 1,38
97	UN	1	200	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE NO MÍNIMO 125G VALIDADE 2 ANOS.	R\$ 5,39
98	UN	1	250	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMB. DE 1 L	R\$ 5,44
99	UN	1	250	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, RENDIMENTO DE 4,5L, EMBALAGEM DE 500ML	R\$ 5,42
100	UN	1	250	SUCO CONCENTRADO DE UVA, EMB. DE 1 L	R\$ 6,97
101	UN	1	200	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA DE 750 ML	R\$ 2,39
102	UN	1	250	XAROPE DE FRAMBOESA, GARRAFA DE 790 ML	R\$ 9,97
103	UN	1	250	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,49
104	UN	1	250	ALFACE TAMANHO GRANDE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 2,53
105	KG	1	150	ALHO GRAÚDO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 27,16
106	KG	1	150	BACON EM PEDAÇOS	R\$ 35,23
107	KG	1	1200	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 3,52
108	KG	1	1200	BANANA PRATA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,69
109	KG	1	500	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE	R\$ 3,22



				CONSUMO	
110	KG	1	1000	BATATA INGLESA GRAÚDA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 5,63
111	UN	1	600	BEBIDA LÁCTEA SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS, EMB. DE 1 L	R\$ 5,14
112	UN	1	600	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, SABORES SALADA DE FRUTAS E FRUTAS VERMELHAS. CONTEM SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESNATADO. EMBALAGEM 1 LITRO. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS E FRUTAS VERMELHAS, AMIDO DE MILHO, FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTEM GLÚTEN, VALIDADE 65 DIAS.	R\$ 6,31
113	kg	1	500	BETERRABA TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 4,81
114	UN	1	300	BRÓCOLIS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 5,79
115	KG	1	1000	CARNE BOVINA DE 1ª, TIPO COXÃO MOLE OU ALCATRA, KG	R\$ 33,30
116	KG	1	1000	CARNE BOVINA FRESCA, DE 2ª, SEM OSSO, SEM GORDURA PELANCA OU SEBO.	R\$ 23,77
117	KG	1	1200	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, SEM TEMPERO	R\$ 7,78
118	KG	1	1200	CARNE MOÍDA BOVINA RESFRIADA, DE 2ª	R\$ 17,09
119	KG	1	700	CARNE SUÍNA FRESCA IN NATURA, PERNIL SEM PELE E SEM TOUCINHO, EM PEDAÇOS.	R\$ 15,46
120		1	500	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE	R\$ 4,46
121	KG	1	500	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 4,96



122	KG	1	200	CHUCHU TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 3,39
123	UN	1	100	COUVE VERDE, MOLHO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 2,58
124	UN	1	100	COUVE-FLOR, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 5,89
125	UN	1	300	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300G	R\$ 6,61
126	KG	1	300	LARANJA SUCO, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 3,61
127	KG	1	50	LIMÃO GALEGO, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 3,45
128	KG	1	200	LINGÜIÇA MISTA DEFUMADA	R\$ 23,34
129	KG	1	1200	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 5,46
130	KG	1	500	MAMÃO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,93
131	UN	1	200	MASSA PARA PASTEL, DISCO GRANDE, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,66
132	UN	1	200	MASSA PARA PASTEL, DISCO MEDIO, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,66
133	KG	1	200	MORANGA CABUTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 2,63
134	DZ	1	500	OVOS VERMELHOS	R\$ 4,38
135	KG	1	500	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO	R\$ 12,78
136	KG	1	200	PEPINO SALADA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 3,03
137	UN	1	200	REPOLHO TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,69
138	UN	1	200	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE	R\$ 5,22



				200G	
139	KG	1	600	SALSICHA DE FRANGO	R\$ 8,87
140	KG	1	500	SALSICHÃO MISTO RESFRIADO	R\$ 18,13
141	KG	1	250	TOMATE, TAMANHO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 6,55
142	KG	1	100	VAGEM, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	R\$ 5,26
143	KG	1	2000	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO	R\$ 10,70
144	KG	1	1000	PÃO P/ SANDUÍCHE FATIADO	R\$ 12,25
145	KG	1	1000	PÃO DOCE, UNIDADE 50G	R\$ 13,00
146	KG	1	1000	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, TAMANHO MÉDIO	R\$ 12,62
147	KG	1	100	AMEIXA SECA, PRETA S/CAROÇO	R\$ 29,30
148	KG	1	200	FRUTAS CRISTALIZADAS	R\$ 18,13
149	KG	1	250	NOZES SEM CASCA	R\$ 121,67
150	KG	1	250	PASSAS DE UVAS BRANCAS	R\$ 37,50
151	KG	1	250	PASSAS DE UVAS PRETAS	R\$ 29,07
152	KG	1	600	MORTADELA SEM GORDURA, FATIADA	R\$ 8,67
153	KG	1	400	QUEIJO LANCHE	R\$ 30,08
154	UN	1	500	COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, NÃO FRACIONADO, EM BARRA DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 134 E 135G; CARBOIDRATOS ENTRE 14 E 15G; PROTEÍNAS ENTRE 1,5 E 1,6G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 7,9 E 8.	R\$ 37,53
155	UN	1	500	COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, NÃO FRACIONADO, EM BARRA DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA POR	R\$ 41,60



				PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 137 E 138G; CARBOIDRATOS ENTRE 13 E 14G; PROTEÍNAS ENTRE 1,7 E 1,8G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 8,2 E 8,3.	
156	UN	1	500	COBERTURA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, NÃO FRACIONADO, EM BARRA DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 134 E 135G; CARBOIDRATOS ENTRE 13 E 14G; PROTEÍNAS ENTRE 1,3 E 1,4G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 8,4 E 8,5.	R\$ 37,18
157	UN	1	5000	DOCINHO BRANCO DE LEITE CONDENSADO (BRANQUINHO), UNIDADE	R\$ 0,72
158	UN	1	5000	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO COM CHOCOLATE E GRANULADO (BRIGADEIRO) , UNIDADE.	R\$ 0,72
159	UN	1	5000	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO COM NOZES, UNIDADE	R\$ 0,82
160	UN	1	5000	SALGADINHO CIGARRETE (UNIDADE)	R\$ 0,85
161	UN	1	5000	SALGADINHO MINI-PIZZA DE CALABREZA (UNIDADE)	R\$ 0,83
162	UN	1	5000	SALGADINHO PASTEIZINHOS DE CARNE (UNIDADE)	R\$ 0,75
163	UN	1	5000	SALGADINHO PORCO ESPINHO DE REQUEIJÃO (UNIDADE)	R\$ 0,83
164	UN	1	5000	SALGADINHO RISOLES DE FRANGO (UNIDADE)	R\$ 0,82
165	UN	1	20	TORTA MARTA ROCHA 40 FATIAS	R\$ 166,67
166	UN	1	50	NEGA MALUCA RECHEADA 40 FATIAS	R\$ 62,67
167	UN	1	20	TORTA DE NEGRINHO E BRANQUINHO 40 FATIAS	R\$ 150,00
168	UN	1	10	TORTA MARTA ROCHA 100 FATIAS	R\$ 331,67



169	UN	1	10	TORTA NEGRINHO E BRANQUINHO 100 FATIAS	R\$ 290,00
170	KG	1	200	CUCA DE 1 KG SABORES DIVERSOS (PREÇO DO QUILO)	R\$ 25,17
171	UN	1	1500	FÓRMULA LÁCTEA DE PRIMEIRO SEMESTRE, - 0 A 6 MESES. CONTENDO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, TRIPTOFANO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, VITAMINA E, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELÊNIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G	R\$33,96
172	UN	1	300	ÁGUA MINERAL COM GÁS, 1,5L	3,11



## ANEXO II

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)



## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_(MINUTA)

#### CONCORRÊNCIA Nº 09/19

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ Nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 09/19, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_\_ e publicada em imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquela enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Itens \_\_\_\_\_: (nome da empresa), CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 09/19, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme do Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO



**3.1.** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme a necessidade da Administração.

**3.2.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata.

**3.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **4. PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “RELATÓRIO VENCEDOR”, em anexo a essa Ata.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Prefeitura serão feitas por escrito, através de notas de empenhos com cópia obrigatória para os fornecedores.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho nos seguintes locais de acordo com o que constar nos empenhos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Municipal do SUAS e PBF: Rua Pinheiro Machado, 463
- CRAS Aconchego: Rua Botucaraí, 1601 – Bairro Ewaldo Prass
- CECOAS: Rua Botucaraí, 2011 – Bairro Ewaldo Prass
- CASA LAR – Rua Pinheiro Machado, 633;
- Almoxarifado Central, Rua Lopes Trovão, 610, Centro.

**5.3.** A nota de empenho, que será encaminhada através do setor de Compras/Almoxarifado Central via E-mail, [almoxarifado@candelaria.rs.gov.br](mailto:almoxarifado@candelaria.rs.gov.br).

**5.4.** No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens solicitados.

**5.5.** Os funcionários do Setor de Compras estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**5.6.** O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo que todos devem ser entregues em perfeito estado.

**5.7.** Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**5.8.** O pagamento será efetuado a vista após entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor **deverá conter, em local de fácil visualização, o código de barras dos produtos, a indicação do número da licitação, número da nota de empenho e dados bancários atualizados**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**7.1.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**7.1.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.



**7.1.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.2.** Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Cabe à Prefeitura proceder à fiscalização rotineira do material recebido.

**8.2.** Os funcionários do setor de compras estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



## 10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária.

## 11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1) para a Procuradoria Geral do Município de Candelária;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Candelária, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

